



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CodReferencia Sistema Compras: 9039.11.31**

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Hospedagem de sites em servidor virtual deve atender ou superar as seguintes especificações: servidor virtual dedicado com dois processadores octa-core e 64 GB de memória, oferecendo múltiplas versões do PHP, acesso SSH, bancos de dados ilimitados, contas FTP ilimitadas, cronjobs ilimitados, gerenciador de cache, tráfego e espaço em disco ilimitados.

Além disso, o serviço deve incluir atendimento e suporte técnico para garantir o pleno funcionamento do site, seus conteúdos e estrutura, com 99,9% de uptime garantido. O suporte online prioritário deve estar disponível 24 horas por dia, por qualquer meio de comunicação, com prioridade máxima (prioridade 1) para a resolução de problemas apontados.

A empresa contratada deve garantir e realizar a migração de todo o conteúdo e estrutura de dados do provedor atual para o novo provedor.

A contratação deve obedecer às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos documentos do processo correspondente.

Tabela resumo da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE, SUPORTE, BACKUP E MIGRAÇÃO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME SUA DESCRIÇÃO COMPLETA E TERMO DE REFERENCIA. POR 48 MESES.	48 MESES

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A solicitação é feita devido à proximidade da data de vencimento da hospedagem do nosso site institucional da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em 08/03/2025. Para garantir a continuidade dos serviços e das informações, é necessário realizar uma nova contratação ou renovar este serviço.

É essencial agir dessa forma para evitar a interrupção do trabalho e a interrupção na divulgação de informações sobre as atividades, notícias e outros comunicados da Fundação Cultural



Cassiano Ricardo. É importante manter a plena continuidade do ambiente web, que tem como objetivo disponibilizar informações para todos os interessados.

Essa contratação visa disponibilizar tanto as informações atuais quanto as novas pertinentes à instituição e à toda população interessada nos serviços, informações, notícias e conteúdos relacionados à FCCR.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fornecimento do serviço de hospedagem inclui suporte técnico, migração e garantia de backup para toda a estrutura e conteúdo do site atual, além de manter controle e disponibilidade para a inserção de novos conteúdos. Este serviço será prestado pelo período de 48 meses, e deve atender às seguintes especificações:

- a) Processamento: 2X VCPUs octa-core ou superior;
- b) Memória: 64GB ou mais;
- c) Armazenamento de dados: ilimitado;
- d) Banco de Dados: MySQL;
- e) Transferência de arquivos via FTP/SFTP;
- f) Administração via PHP/MyAdmin.

Além disso, é necessário prestar suporte técnico adequado, com atendimento prioritário para resolver possíveis defeitos, erros e/ou falhas. Este suporte deve ser fornecido dentro de um prazo máximo de até 2 horas corridas após a abertura do chamado para o primeiro atendimento/solução. Caso o problema não seja resolvido dentro desse prazo, será necessário escaloná-lo para um especialista, que terá até 6 horas corridas para solucioná-lo.

Por fim, é fundamental garantir e realizar toda a migração da estrutura e conteúdo do site atual que está no ar.

### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os interessados em participar desta contratação devem possuir, impreterivelmente, capacidade operacional de fornecimento condizente com o prazo estipulado neste termo, sob o risco de incorrer em irregularidade administrativa e sofrer as sanções previstas.

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de menor preço unitário para o item.

### **V – EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega do objeto (disponibilidade para uso) deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão, pelo órgão contratante, a Autorização de Fornecimento à empresa contratada.



A entrega deverá ser integral, ou seja, não poderá ser parcelada, e deverá ocorrer para a sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em data e horário a ser combinado com a Assessoria de Comunicação, por meio do e-mail [imprensa@fccr.sp.gov.br](mailto:imprensa@fccr.sp.gov.br) ou pelo telefone 12 3924-7337. Onde irá acompanhar/validar o andamento e entrega junto a equipe interna de Informática.

## **VI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além de outras atinentes à natureza do ajuste:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Corrigir/reparar/substituir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto considerado incompleto e/ou incorreto;
6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos previamente definidos;
9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10. Observar para que os produtos e materiais utilizados sejam os mais adequados do ponto de vista de impactos ao meio ambiente;
11. Separar e encaminhar para o descarte responsável embalagens, restos de materiais e produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
12. Respeitar as práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

## **IX - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da contratante.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e esta infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no § 4º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no § 5º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **XI – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **XII – DA GARANTIA TÉCNICA**

Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos moldes do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia técnica será aquele estipulado pelo fabricante ou fornecedor, conforme o caso, para os casos de bens e materiais, mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme disciplinado em legislação específica, para os casos de serviços vinculados ao objeto.